



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN PN 13893

PROJETO DE LEI Nº 166/2022

PROJETO DE LEI Nº /2022

EMENTA: TORNA GRATUITO O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DURANTE A REALIZAÇÃO DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES EM ÂMBITO FEDERAL NO ANO DE 2022

Senhor Presidente,

Apresento à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1 – Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto autorizada a fornecer, de forma gratuita, ônibus do transporte coletivo urbano para os eleitores no dia da votação do segundo turno pleito, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2 – As empresas de transporte coletivo, representadas pelo Consórcio ProUrbano, não poderão modificar ou diminuir o trajeto e a quantidade de veículos no dia do pleito eleitoral.

Art. 3 – A gratuidade será oferecida nas 24 horas do dia do pleito.

PROJETO DE LEI Nº 166/2022 - Protocolo nº 20574/2022 recebido em 20/10/2022 10:09:24 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Lincoln Pereira Fernandes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 00FB-5310-190E-4E4D.



Art. 4 – Os recursos compensatórios serão regulamentados pela própria Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

LINCOLN FERNANDES
Vereador - PDT

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº XXX/2016.
Para conferir o original, acesse
https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/generico/conferir_assinatura e informe o número de
proposição PN 13893.

PROJETO DE LEI Nº 166/2022 - Protocolo nº 20574/2022 recebido em 20/10/2022 10:09:24 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Lincoln Pereira Fernandes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 00FB-5310-190E-4E4D.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa incentivar o eleitor a comparecer às urnas. Como sabemos, o transporte coletivo em nossa cidade é um dos mais caros do país e, infelizmente, não é toda a população que dispõe desse recurso para poder se locomover ao local de votação.

A medida é em consonância à decisão do ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), que autorizou na última terça-feira (18) prefeituras e empresas concessionárias possam oferecer, voluntariamente e de forma gratuita, serviço de transporte público no dia 30 de outubro, segundo turno das eleições.

Na decisão, o ministro afirma que a prática não pode levar a punição de prefeitos e gestores por crimes eleitorais ou de improbidade administrativa. Isso porque a medida tem o objetivo de viabilizar a garantia constitucional do direito de voto.

Barroso deixa expresso ainda que não pode haver qualquer discriminação de posição política no serviço.

"Levando-se em conta a desigualdade social extrema no país, o contexto de empobrecimento da população e a obrigatoriedade do voto no Brasil, é justificável que o Poder Público arque com os custos de transporte decorrentes do exercício desse direito-dever", disse Barroso.

O Ministro afirma ainda que "É possível reconhecer, nesse contexto, uma verdadeira omissão inconstitucional por parte do legislador, que não se desincumbiu, até o momento, do dever de editar lei sobre o tema".

Há que se levar em consideração ainda que o transporte público para os locais de votação é mais caro que a multa pelo não comparecimento, uma vez que a ausência de política pública de concessão de transporte gratuito no dia do pleito que retira dos mais pobres a possibilidade de participar do processo eleitoral.

Não obstante, nessa semana a foi protocolado nessa Casa um projeto do Executivo que pretende pagar R\$ 70 milhões ao Consórcio ProUrbano para reequilibrar o contrato de concessão do transporte coletivo. Ou seja, diante do gesto proposto pelo Poder público em colaborar com as empresas permissionárias, nada mais justo que também de boa-fé as empresas e a própria prefeitura colaborem com a população.

Ademais, cabe frisar que em nossa cidade o índice de abstenção foi de 23% no primeiro turno da presente eleição, o que corrobora a necessidade de auxílio para que os eleitores possam participar do pleito.

LINCOLN FERNANDES
Vereador - PDT



